

Hss. — José Gregório Pacheco
(Secretário)

"Lei nº 39"

"Dispõe sobre a aquisição
de imóvel."

O Povo do Município de Ma-
nauassu, por seus representantes,

José J. Pacheco 119

decretou e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura
Municipal, autorizada a adqui-
rir da Sra. Maria Bairral e
pelo preço de Cr\$ 6.300,00 e em
seguida doar ao Estado, um
terreno com a área 672,60 mts.
2., sito à rua Leandro Gonçalves,
nesta cidade, para derrocamento
das dependências do "Grupo Esco-
lar" "Mourenkos Gonçalves".

Parágrafo único — O imóvel
de que trata o Art. 1º, confronta
com Filhos de Altino Rodrigues, Gru-
po Escolar "Mourenkos Gonçalves", e
a vendedora.

Art. 2º — Para atender à despesa
a que se refere o Art. 1º, será aberto
oportunamente o necessário crédito,
com vigência até 31 de Dezembro
de 1949.

Art. 3º — Revogadas as disposi-
ções em contrário, entrará esta
lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipi-
pal de Manauassu, 29 de Outubro
de 1948.

Hss. — Alencar Soares Vargas
(Prefeito Municipal)

Hss. — José Gregório Pacheco
(Secretário)